



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 24, 08, 2018

*M. R. G. S. S. S.*

Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO TIPO MRAF, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CELEBRADO ENTRE O PREFEITURA DE OUVIDOR E A A EMPRESA J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 28.800.473/0001-92, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.800.473/0001-92, ENDEREÇO Rua Presidente Linhares, 100, Vila Rosa, Goiânia/GO, neste Ato representada por seu procurador MATHEUS PARREIRA MACHADO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 008.924.191-64 e RG nº 4746650 SSP/GO, CREA/GO 25186D/GO, residente e domiciliado a Rua T27, n. 75, Setor Bueno, Goiânia/GO, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de VIGENCIA do contrato Nº. 16/2018, assinado entre as partes em 23/05/2018, **para prorrogar sua vigência até 30/10/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até 22 de maio de 2018, podendo a vigência ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA III– PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) DIAS, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma de execução da obra, fornecido pela PREFEITURA, seguindo sempre as especificações técnicas e supervisão da Fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes e testemunhas até a conclusão da obra nos termos definidos no Edital (60 DIAS) e neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá, havendo necessidade, e a critério exclusivo da Prefeitura, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRATO TERCEIRO:** O prazo de vigência da presente contratação é de 22/05/2018 a 30/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir desta data e Continuar em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 24 de agosto de 2018.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ nº 28.800.473/0001-92

MATHEUS PARREIRA MACHADO

CREA 25186D/GO

Contratada

Testemunhas:

01 -   
CPF nº 773.564.031-53

02 -   
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**EXTRATO I ADITIVO CONTRATO N. 16 / 2018**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORA LTDA ME.</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.800.473/0001-92,,
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Empreitada global, para execução de recapeamento asfáltico do tipo Microrevestimento, (MRAF), conforme relacionados no termo de referência, memória de cálculo, mapas, planilhas orçamentárias, quadros de áreas, demonstrativos de composição de custos, cronograma físico financeiro anexo ao processo conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos. O objeto do presente termo de contrato será custeada com recursos oriundos do Tesouro Estadual, conforme estabelecido no Termo de Convênio de n. 2018- <b>0267</b> , firmado junto SECRETARIA DO ESTADO DE GOVERNO, com aporte de recursos oriundos de contra partida municipal.
<b>PRAZO:</b>	<b>22/05/2018 PRORROGADO SUA VIGENCIA ATE 30/10/2018, sendo que o prazo de execução está condicionada a liberação de recurso financeiro.</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão presencial 07/2018
<b>DOTAÇÃO :</b>	15.451.1030.3020 – CONST. E RECONST. PAVIMENT. VIAS URBANAS 445051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>VALOR:</b>	Mantido o valor inicialmente pactuado, não houve alteração de valores decorrente da presente aditivo

OUVIDOR-GO, 24 de agosto de 2018.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

f